



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 888 / 2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição Veículo Seminovo – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 51.995,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo seminovo para o Departamento de Estradas e Rodagem do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição Veículo Seminovo – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 51.995,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo seminovo para o Departamento de Estradas e Rodagem do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, no Poder Executivo, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 51.995,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.05.05 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS DE ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

619 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

26.782.0006.1.046 – Equipamentos Material Permanente

R\$ 51.995,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresenta no Balanço Patrimonial do exercício anterior, através do código de aplicação **01.110.00**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 05 de Julho de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal